



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 18 de julho de 2024 * nº 0573 * Pág. 001/014



PAÇO MUNICIPAL

SEAD

PORTARIA Nº 445

Em, 16 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei nº 11.407/2008, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 105.599/2024.

RESOLVE: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conceder **AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de três meses, a servidora VALDILENE RODRIGUES DE ASSIS CRUZ, matrícula nº 107.240-1, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, ficando obrigado a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, a fim de comprovar a homologação de sua candidatura nesta capital.

II – Esta portaria terá sua vigência do dia 06 de julho a 05 de outubro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4DBE-B4D4-C663-5B3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/07/2024 10:20:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4DBE-B4D4-C663-5B3E>

CONVÊNIO Nº. 004/2024

CONVÊNIO Nº. 004/2024 PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS, CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E ASPEP – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DA PARAÍBA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS:

CONVENIENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Secretário de Administração, SRº. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES, brasileiro, inscrito no Registro Geral N°. 1721594 - SSP/PB e CPF N°. 007.375.014-05.

CONVENIADA: ASPEP – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DA PARAÍBA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 09.248.782/0001-57, com sede na Rua Visconde de Pelotas, 143, Centro – João Pessoa-PB, Cep. 58013-000 por seu representante legal, o Srº Humberto Jeronimo Leite, brasileiro, portador do RG nº. 202479– SSP/PB e CPF nº. 067.494.294-91, denominado simplesmente **CONVENIADO**, firmam o presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONVÊNIO tem por objeto, pela CONVENIADA, de prestação de serviços aos seus associados, para que haja desconto consignado em folha de pagamento dos servidores do Município de João Pessoa, da contribuição associativa, a que este adquirir, conforme alíneas "g", inciso I. do art. 6º, do Decreto Municipal nº. 10.034/2022, segundo as normas instituídas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo primeiro: São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente convênio, os (as) servidores (as) efetivos (as), os (as) ocupantes de cargo em comissão, os (as) aposentados (as), os (as) pensionistas, os (as) contratados (as) por tempo determinado.



Parágrafo segundo: Este convênio versa sobre contribuição associativa, estando proibida por esta CONVENIADA disponibilizar qualquer outra atividade para os servidores, com intuito de descontar em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal Nº. 2.380 de 26.03.79 (Estatuto do Servidor);
- Decreto Municipal nº. 10.034 de 20 de junho de 2022.
- Decreto Municipal nº. 10.389 de 26 de setembro de 2023
- Lei Complementar nº. 59, de 29 de março de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor quando da filiação a seguradora, sob nenhuma hipótese;

ASPEP – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DA PARAÍBA, em caso de prejuízo decorrente de falha, erro e/ou omissão na operacionalização do convênio, inclusive se praticada por empregados, bem como prestadores de serviços e prepostos promoverá o imediato ressarcimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, após o levantamento do conjunto dos fatores, causas e valores, independentemente de outras providências ou responsabilidades civis ou penais.

CLÁUSULA QUARTA – DA FIXAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL:

Fica estabelecido o percentual de **30% (trinta por cento)**, dos rendimentos fixos mensais dos consignados dos servidores Municipais, elencados no parágrafo primeiro da Cláusula primeira do presente convênio, como **MARGEM CONSIGNÁVEL** para o desconto dos serviços contratados pelos servidores, segundo preconiza do Art. 155, caput, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto do Servidor), em consonância com o Art. 68 da Lei Complementar 59/2010, e conforme art. 7º, I do Decreto Municipal nº. 10.034/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/09AB-6C84-8BEE-EBDF e informe o código 09AB-6C84-8BEE-EBDF

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/09AB-6C84-8BEE-EBDF e informe o código 09AB-6C84-8BEE-EBDF

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/09AB-6C84-8BEE-EBDF e informe o código 09AB-6C84-8BEE-EBDF

Repassar à **CONVENIADA**, preferencialmente até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão da contribuição associativa e cartão de adiantamento aderidos pelo servidor.

Parágrafo único: Uma vez descontados dos mutuários/servidores a contribuição associativa, o não repasse à **CONVENIADA** caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- a) Estar em dia com a documentação exigida pelo artigo 26, e inciso I do Decreto Municipal nº. 10.034/2022;
- a) Enviar até quatorze de cada mês o arquivo para consignação em folha da **CONVENIADA** com nome dos beneficiários, matrícula, número de prestação e valor a ser descontado na folha de pagamento do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ASPPEP:

Para aprovação da proposta de adesão a Contribuição Associativa e, o servidor interessado deverá encaminhar a documentação indispensável à sua análise, compreendendo requerimento de adesão a associação, cópia do último contra cheque e cópias da carteira de identidade, CPF e de um comprovante de residência.

Parágrafo Único: Aprovada a adesão, a **CONVENIADA** encaminhará a documentação pertinente à **CONVENIENTE**, para que ela tome ciência e promova o assentamento de seus dados, visando o processamento dos descontos mensais dos valores na folha de vencimentos do respectivo associado, conforme autorização por ele firmada, a fim de que se promovam os subsequentes repasses a **Conveniada**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.




Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/09AB-6C84-88EE-EBDF e informe o código 09AB-6C84-88EE-EBDF

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO:

Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente convênio, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

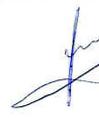
Parágrafo único. A rescisão a que se refere esta cláusula surtirá efeitos imediatos, sem prejuízo do cumprimento integral dos contratos firmados e ainda pendentes de total liquidação, sendo que a **CONVENIENTE** continuará a promover os descontos em folha de pagamento dos seus servidores, bem como o repasse em favor da **CONVENIADA**, oriundos das operações de Contribuição Associativa contratados pelos servidores, até a integral liquidação dos débitos junto à **CONVENIADA**, ainda que rescindido o presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

1.2. Caso a execução deste Convênio requeira que a **CONVENIENTE** efetue qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, isto é, que faça uso de informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, a **CONVENIENTE** se obriga a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD").

1.3. A **CONVENIENTE** expressamente declara que:

- (i) implantou programa de governança em privacidade, e que está plenamente aderente à LGPD;
- (ii) efetuou o mapeamento de todas as suas operações de tratamento de dados, e que nenhum dado pessoal é tratado à míngua do devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, e do respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;
- (iii) possui estrutura operante para receptionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- (iv) adota todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
- (v) se enquadra na condição de operadora de dados pessoais, vinculada a **CONVENIADA**, realiza todo e qualquer tratamento de dados pessoais exclusivamente conforme as orientações que lhe são fornecidas, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;




Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/09AB-6C84-88EE-EBDF e informe o código 09AB-6C84-88EE-EBDF



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
 Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
 Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**
 Secretária de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
 Secretária de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
 Secretária de Educação: **Maria América Assis de Castro**
 Secretária de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**
 Secretária de Finanças: **Brunno Sítonio Fialho de Oliveira**
 Secretária de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
 Secretária de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
 Secretária de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**
 Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**
 Secretária de Direitos Humanos: **Maria Benicleide Silva Silvestre**
 Procuradoria Geral do Município: **Daniilo de Sousa Mota**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
 Secretária da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
 Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
 Secretária de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
 Secretária de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**
 Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro**
 Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
 Secretária de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Luiz Eduardo Menezes Soares**
 Secretária da Defesa Civil: **Jailton Gomes Bezerra**
 Superint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**
 Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3213.5277
 diariompj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

(vi) nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD");

(vii) possui Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados, bem como Comitê de Gestão de Crises, ambos ativos e operantes e liderados pelo seu Encarregado (o "DPO").

1.4. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de dados pessoais da CONVENIADA pelo CONVENENTE, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente a CONVENIADA, para que esta tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do incidente por qualquer uma das Partes ou recomendados pelo regulador.

1.5. A CONVENENTE obriga-se a guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuados em razão do cumprimento deste Convênio, e a compartilhá-los com a CONVENIADA, de forma estruturada, mediante solicitação escrita.

1.6. Uma vez terminado este Convênio, a CONVENENTE obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer dado pessoal tratado para a finalidade de execução deste Convênio, inclusive backups e arquivos externos, isentando a CONVENIADA de responsabilidade por qualquer dano e prejuízo, direto ou indireto, advindos de tratamento de dados pessoais perpetrados após o término deste Contrato.

1.7. Caso, para cumprimento deste Convênio, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a Contratada se compromete a informar a CONVENIADA, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática pela CONVENENTE, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do CONVENIADA,

1.8. Sem prejuízo do disposto acima, caso o CONVENENTE autorize a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a Contratada se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Convênio.

1.9. A CONVENENTE se compromete a isentar a CONVENIADA de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da CONVENENTE no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Convênio, cabendo à CONVENENTE arcar, com exclusividade, com o pagamento das quantias que, eventualmente, o CONVENIADA seja obrigado a

[Handwritten signature]



desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente Convênio.

Assim ajustados, firmam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

LOCAL E DATA DA ASSINATURA DIGITAL →

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

[Handwritten signature]
Humberto Jeronimo Leite

ASPEP – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DA PARAÍBA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____

2ª _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/09AB-6C84-89EE-EBDF> e informe o código 09AB-6C84-89EE-EBDF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09AB-6C84-89EE-EBDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/07/2024 10:20:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/09AB-6C84-89EE-EBDF>

SEDEC

PORTARIA nº. 118/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 13/07/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Karlito Pereira Campos - Mat. 101.079-6 e Ademir Cabral Lima Júnior - Mat. 97.099-9, como Fiscais Técnicos; e Thaís Cerqueira Ribeiro - Mat. 102.969-1, como Fiscal Administrativa do Contrato Nº 10.028/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.001/2024, que trata da aquisição de Dispositivos, Periféricos e Componentes de TI, para atender às necessidades técnicas da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), firmado com FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, CNPJ: 31.070.939/0001- 56

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8FFD-83B1-C2D9-B12A> e informe o código 8FFD-83B1-C2D9-B12A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FFD-83B1-C2D9-B12A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/07/2024 14:41:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8FFD-83B1-C2D9-B12A>



SEINFRA

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº001/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, 1777, Bairro Água Fria, João Pessoa-PB, CEP: 58.053-900, Entidade Governamental através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, doravante denominada **CONCEDENTE** ou simplesmente **SEINFRA**, neste ato representada pelo Sr. **RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Secretário, inscrito no CPF sob nº 338.529.604- 87, residente e domiciliado em João Pessoa, estado da Paraíba, e a **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA**, doravante denominada **CONVENENTE** ou simplesmente **INOVATEC-JP**, Serviço Social Autônomo, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 48.702.129/0001-78, com sede no Evolution Business Center, sala 1105 – 11º andar, situado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345, Bairro dos Estados, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP: 58.033-455, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa, CPF nº 096.271.134-92, com lastro no Contrato de Gestão nº 00/2024, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** e a **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, sob nº 00/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo desenvolvimento, manutenção, treinamento e documentação de sistemas de informação, bem como desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis, integração de dados e sistemas, e especificação e automação de processos no modelo de fábrica de software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, cujas condições estão detalhadas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO.

O Plano de Trabalho, passível de adiantamento, durante o transcurso do presente instrumento, devidamente rubricado pelos participantes, integra e constitui parte indissociável deste Convênio, devendo conter os seguintes itens e metas e os seguintes descritores normativos:

- I - Identificação do objeto a ser executado;
- II - Metas a serem atingidas;
- III - Etapas ou fases da execução;
- IV - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas; cronograma de desembolso;
- V - Plano de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO.

As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

- I - O Objeto do presente Termo de Convênio será executado baseado na cooperação mútua entre os participantes, com vistas à efetiva realização do interesse comum, inexistindo qualquer interesse lucrativo ou vantagem econômica.
- II - Para a execução das atividades que perfazem o objeto deste instrumento, os participantes comprometem-se a elaborar as respectivas diretrizes regulamentares, registrando os planos de trabalho e programações das atividades, que porventura venham a ser realizadas, em atas de reuniões.
- III - Caso haja a necessidade de formalização de instrumentos jurídicos diversos, a exemplo de contratos de prestação de serviços, os participantes se comprometem a proceder às respectivas formalizações, obedecendo às legislações vigentes.

III - As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

- A. As partes concordam em celebrar o presente Convênio, reconhecendo a necessidade de flexibilidade e adaptação do plano de trabalho em resposta a novos aportes de crédito orçamentário que possam ocorrer durante a execução do projeto;
- B. Caso haja a disponibilização de novos recursos financeiros oriundos de crédito orçamentário que possam impactar o escopo, os prazos, os recursos ou outros elementos essenciais do plano de trabalho, as partes concordam em realizar as seguintes ações:
- C. As partes concordaram em realizar uma análise conjunta para determinar os impactos dos novos aportes de crédito orçamentário no plano de trabalho existente.
- D. Com base na análise conjunta mencionada na alínea “c”, as partes concordaram em ajustar o plano de trabalho, conforme necessário, para acomodar os novos recursos financeiros, considerando quaisquer alterações nos objetivos, nas atividades, no cronograma, nos custos ou em outros elementos relevantes.
- E. Quaisquer alterações acordadas no plano de trabalho, como resultado dos novos aportes de crédito orçamentário, serão documentadas em um aditamento contratual ou emendas ao Convênio, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para a execução do objeto deste Convênio dá-se o valor total de **RS 1.123.111,11 (Um milhão, cento e vinte três mil, cento e onze reais e onze centavos)**, em conta corrente de convênio vinculada a este instrumento, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho aprovado, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação, constantes no Plano de Trabalho.

I. A órgão/entidade irá transferir, para execução do presente Convênio, de acordo com o Cronograma

de Desembolso e Plano de Aplicação constantes no Plano de Trabalho, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo:

| | |
|---------------------------------|--|
| Classificação Funcional: | 11000.11101.15.452.5099.111051 SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E PROJETOS |
| Natureza da despesa: | 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recursos: | 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos |

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os Recursos Financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE órgão/entidade serão repassados à CONVENENTE (INOVATEC-JP), no valor total de **RS 1.123.111,11 (Um milhão, cento e vinte três mil, cento e onze reais e onze centavos)**, de acordo com o disposto no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, recursos estes assegurados através das reservas orçamentárias descritas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Esses recursos serão movimentados mediante Conta Específica, aberta pelo CONVENENTE, no Banco de Brasília S/A, e informado à CONCEDENTE quando da solicitação, no tocante a utilização dos recursos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos serão liberados em um único empenho, destinando-se 10% para a Despesa Operacional Administrativa (DOA) e os 90% para o total do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É vedada a **CONVENENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.tribl.com.br/verificacao/55AD-FC04-FC06 e informe o código 55AD-FC04-FC06.

D

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.tribl.com.br/verificacao/55AD-FC04-FC06 e informe o código 55AD-FC04-FC06.

D

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.tribl.com.br/verificacao/55AD-FC04-FC06 e informe o código 55AD-FC04-FC06.

D

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.tribl.com.br/verificacao/55AD-FC04-FC06 e informe o código 55AD-FC04-FC06.

D

neste instrumento;

- II. Realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III. Executar pagamento em data posterior a vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Convênio;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes na transferência de recursos pela órgão/entidade, e desde que os prazos para o pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Realizar despesas a título de administração de gerência ou similar;
- VI. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- VII. Celebrar contratos, convênios ou outros tipos de parceria com entidades impedidas de receber recursos municipais;
- VIII. Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se permitida neste instrumento ou em norma correlata, bem como se houver anuência expressa da órgão/entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

A coordenação deste Convênio pela INOVATEC-JP ficará sob a responsabilidade do Sr. **EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO**. A CONCEDENTE deverá designar, oportunamente, através de Portaria, um servidor para fiscalizar o presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.

Sem prejuízo das demais cominações legais, constituem compromisso dos partícipes: Compete à **CONCEDENTE**:

- a. Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, observando os padrões vigentes e prazos fixados;
- b. Designar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e RUBENS FALCAO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajpessoa.tibcc.com.br/verificacao/95AD-8CD6-FC04-8CD6> e informe o código 95AD-8CD6-FC04-8CD6



propostas entre as partes, visando a execução do presente CONVÊNIO, bem como propor soluções à questões técnicas e administrativas, que eventualmente ocorreram;

- c. Realizar repasse dos recursos financeiros à INOVATEC-JP, conforme normas estabelecidas em suas cláusulas quarta e quinta;
- d. Assegurar e repassar, em tempo hábil, os recursos materiais e financeiros necessários à execução das atividades do projeto, conforme especificado no Plano de Trabalho;
- e. Prorrogar a vigência do convênio, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f. Administrar, operacionalizar, acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho de todas as atividades relativas à execução do objeto deste instrumento;
- g. Promover avaliação dos resultados obtidos.

Compete a **INOVATEC-JP**:

- a. Movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio em conta bancária específica;
- b. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
- c. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- d. Dar apoio técnico ao desenvolvimento das ações a serem implementadas, no que se refere à realização e acompanhamento de resultados, envolvendo gestores de projetos e o capital humano técnico competente;
- e. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pela CONCEDENTE, adotando as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- f. Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- g. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- h. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- i. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar,

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e RUBENS FALCAO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajpessoa.tibcc.com.br/verificacao/95AD-8CD6-FC04-8CD6> e informe o código 95AD-8CD6-FC04-8CD6



quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato a CONCEDENTE;

- j. Apresentar relatórios de execução físico-financeira.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação prevista neste Convênio serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação SEINFRA e da INOVATEC-JP.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado aos partícipes, utilizar nas atividades resultantes do Projeto/Atividades, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento, a CONCEDENTE se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar as metas e o objetivo deste Instrumento, ficando designado como **Fiscal o servidor da SEINFRA, Filipe Bezerra da Costa, matrícula n° 101446-5**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Fiscal do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das metas e objetivos deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização dos déficits observados, comunicando à INOVATEC-JP, em tempo hábil, as medidas convenientes a serem adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A CONVENENTE estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos provenientes deste convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação de contas financeiras consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS.

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a INOVATEC-JP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e RUBENS FALCAO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajpessoa.tibcc.com.br/verificacao/95AD-8CD6-FC04-8CD6> e informe o código 95AD-8CD6-FC04-8CD6



Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e RUBENS FALCAO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajpessoa.tibcc.com.br/verificacao/95AD-8CD6-FC04-8CD6> e informe o código 95AD-8CD6-FC04-8CD6



CONCEDENTE, obriga-se a recolher à conta única, em favor da concedente:

- I. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II. O valor total transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - A) Quando não for executado o objeto deste Convênio, excetuada a hipótese em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, caso em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
 - B) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;
 - C) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
 - D) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, independente da época em que foram aportados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração e Tomada de Contas Especial ou, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O presente instrumento terá vigência de 01 (um ano), a partir da sua assinatura, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações prestadas pela INOVATEC-JP, pelo seguinte:

- I. Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV. Termo de compromisso por meio do qual a INOVATEC-JP se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a prestação de contas não for enviada no prazo estabelecido neste instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CONCEDENTE informará o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I. Para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Segunda desta Cláusula;
- II. Para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas, somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Antes da tomada da decisão final, caso seja constatada irregularidades na prestação de contas ou na comprovação de resultados, a CONCEDENTE notificará a CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contando da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de conta, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

SUBCLÁUSULA OITAVA – A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- I. Aprovação;
- II. Aprovação com ressalvas, quando evidenciada improbidade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III. Rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpretação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexequível, ou ainda, pela denúncia de um dos participantes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível uma composição amigável, as partes elegem o FORO da Justiça Estadual da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim justas e acordadas, celebram o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

João Pessoa – PB, 16 de julho de 2024.

Pela **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA - INOVATEC-JP**:

Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha Filho
Diretor Presidente INOVATEC-JP

BENEFICIÁRIO DO CONVÊNIO: SEINFRA

Nome: Rubens Falcão da Silva Neto
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
 CPF: _____ CPF: _____

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.abc.com.br/verificacao/95AD-8CD9-FECA-8CD9 e informe o código 95AD-8CD9-FECA-8CD9



Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.abc.com.br/verificacao/95AD-8CD9-FECA-8CD9 e informe o código 95AD-8CD9-FECA-8CD9



Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.abc.com.br/verificacao/95AD-8CD9-FECA-8CD9 e informe o código 95AD-8CD9-FECA-8CD9



Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.abc.com.br/verificacao/95AD-8CD9-FECA-8CD9 e informe o código 95AD-8CD9-FECA-8CD9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95AD-6CD6-FEC4-8CD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO (CPF 096.XXX.XXX-92) em 16/07/2024 13:19:52 (GMT-03:00)
RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 16/07/2024 14:26:46 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/95AD-6CD6-FEC4-8CD6

SEPLAN

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que recebeu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA PRÉVIA 3331-23-JP-LAP PARA REFORMA, PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS E MELHORIA VIÁRIA AV. RUY CARNEIRO, em João Pessoa - PB.

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-607/2024.
Objeto: Aquisição de materiais de construção hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Central do Construtor Comércio Varejista de Materiais de Construção LTDA.
Processo: 18.639/2023
Modalidade: P. E. N.º 06-025/2024 ARP N.º 070/2024
Signatários: Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, o Sr. Pablo Patrício Pereira, representante legal da empresa Central do Construtor Comercio Varejista de Materiais de Construção LTDA.
Vigência: 18/07/2024 a 17/07/2025.
Valor Total: R\$ 23.790,77 (vinte e três mil setecentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Row 1: 13.301.10.301.5005.464497, 1.6.00, 33.90.30

Data da assinatura: 17/07/2024

João Pessoa, 17 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5D1C2B95-1D4E-A9D9



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000388/2024.
Objeto: Aquisição de materiais de construção hidráulico, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Central do Construtor Comercio Varejista de Materiais de Construção Ltda.
Processo: 18.639/2023 – 1/DOC
Modalidade: P.E n° 06-025/2024.
Vigência: 18/07/2024 a 17/07/2025.
Valor Total: R\$ 99,30 (noventa e nove reais e trinta centavos).

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Row 1: 71.201.04.122.5001.582011, 1.5.00, 33.90.30

Data da emissão: 17/07/2024.

João Pessoa, 17 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000389/2024.
Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JR Comércio de Utilidades LTDA.
Processo: 15.263/2023 – 1/DOC
Modalidade: P.E n° 06-024/2024.
Vigência: 18/07/2024 a 17/07/2025.
Valor Total: R\$ 5.507,65 (cinco mil, quinhentos e sete reais e sessenta cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Row 1: 12.101.18.122.5001.122535, 1.5.00, 33.90.30

Data da emissão: 17/07/2024.

João Pessoa, 17 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000390/2024.
Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Vende Tudo Magazine LTDA.
Processo: 15.263/2023 – 1/DOC
Modalidade: P.E n° 06-024/2024.
Vigência: 18/07/2024 a 17/07/2025.
Valor Total: R\$ 440,60 (quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Row 1: 12.101.18.122.5001.122535, 1.5.00, 33.90.30

Data da emissão: 17/07/2024.

João Pessoa, 17 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-601/2023.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Liga Montagem de Estruturas Metálicas LTDA-ME.
Processo: 17.081/2022
Modalidade: P. E. N.º 06-001/2023 ARP n.º 035/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro, o Sr. José Nildo Pessoa Junior, representante legal da empresa Liga Montagem de Estruturas Metálicas LTDA-ME.
Vigência: 18/07/2024 a 17/07/2025.
Valor Total: R\$ 113.720,30 (Cento e treze mil setecentos e vinte reais e trinta centavos).

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Row 1: 09.101.04.122.5001.092041, 1.5.00, 33.90.39

Data da assinatura: 17/07/2024

João Pessoa, 17 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5D1C2B95-1D4E-A9D9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D1C-2B95-1D42-A09D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 17/07/2024 17:14:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/07/2024 10:17:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5D1C-2B95-1D42-A09D>

EXTRATO Nº. 412/2024 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 10.979/2023 APÓS FIRMADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA PARA ALTERAR A(S) CLÁUSULA(S) 2 REFERENTE AO (Á) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF PORTE IV – USF CIDADE MARAVILHOSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 13.002/2023

Processo Administrativo nº. 4486/2024

3 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1 Fica prorrogado o prazo de execução por **150 (cento e cinquenta dias)**, com data prevista para o término em **09 de outubro de 2024**.
- 2.2 Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de **120 (cento e vinte dias)**, tendo em vista a necessidade de ordenamento do cronograma físico da obra com base nos sistemas construtivos adotados a fim de finalizar os serviços propostos no objeto, perfazendo um total de 485 dias, com término previsto em **09 de dezembro de 2024**.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:
13.301.10 301 5139.461212 - INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1601 - SUS

FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA DATA DA ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: l. pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1CE9-1AE8-3BFB-F004 e informe o código 1CE9-1AE8-3BFB-F004



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CE9-1AE8-3BFB-F004

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/07/2024 10:49:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1CE9-1AE8-3BFB-F004>

EXTRATO Nº. 702/2024 DO TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº. 10.772/2023 PARA ALTERAR A(S) CLÁUSULA(S) TERCEIRA E QUARTA REFERENTE AO (Á) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (INCLUINDO TUBOS DE RAIOS-X E INTENSIFICADORES DE IMAGENS), EM APARELHOS DE RAIOS-XE AGREGADOS DAS MARCAS VMI, TECNODESIGN, SIGEX, SIEMENS, SHIMADZU, SAWAE, PHILIPS, AGFA, CDK, GE, KONICA MINOLTA, LOTUS E MACROTEC; PERTENCENTES AOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.109/2022

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) **SEGUNDA E QUARTA:**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais), correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de 19,72%, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

3.2 O valor do acréscimo de 19,72% sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, foi de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte Recurso 1.600.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Natureza Despesa 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: l. pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/61B2-14A6-DE3F-E81C e informe o código 61B2-14A6-DE3F-E81C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61B2-14A6-DE3F-E81C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/07/2024 10:45:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/61B2-14A6-DE3F-E81C>

EXTRATO Nº. 754/2024
PROCESSO Nº. 18.033/2024
CHAVE CGM: BELR-S5MY-VYFO-6A50

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MMH PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA ÀS UNIDADES BÁSICAS HOSPITALARES REDE ESPECIALIZADA POLICLÍNICAS E CEOS SAMU SAD UPAS E ZOONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, o prazo de vigência do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.078/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--|---|---------------------|
| 11.018/2024 | SEROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | R\$ 31.740,00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta reais). | 17 DE JULHO DE 2024 |

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DA6-497E-162B-3DD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/07/2024 14:34:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1DA6-497E-162B-3DD7>

Assinado por: João Pessoa - LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1DA6-497E-162B-3DD7> e informe o código: 1DA6-497E-162B-3DD7



EXTRATO Nº. 775/2024
PROCESSO Nº 18.628/2024
CHAVE CGM: RMVM-90ZC-JIP2-DK96

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, **REABERTURA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DO CENTRO MUNICIPAL DE HEMODIÁLISE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.041/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002
- NATUREZA DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|---|---|---------------------|
| 11.029/2024 | LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME | R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais). | 17 DE JULHO DE 2024 |

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABB0-C08C-A274-581E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/07/2024 11:39:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/ABB0-C08C-A274-581E>

EXTRATO Nº. 795/2024
PROCESSO Nº 18.712/2024
CHAVE CGM: 0GX7-DI7T-LXGZ-QX6

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº 344/98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CAPS), SAMU, UPASE DEMANDAS JUDICIAIS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração **terá vigência** ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.017/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|------------------------|---|---------------------|
| 11.049/2024 | ZUCK PAPEIS LTDA - EPP | R\$ 4.761,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais) | 17 DE JULHO DE 2024 |

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: João Pessoa - LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/ABB0-C08C-A274-581E> e informe o código: ABB0-C08C-A274-581E



Assinado por: João Pessoa - LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0GX7-DI7T-LXGZ-QX6> e informe o código: 0GX7-DI7T-LXGZ-QX6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0622-8A0D-4AE8-097A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/07/2024 12:51:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0622-8A0D-4AE8-097A

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.028/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de Dispositivos, Periféricos e Componentes de TI, para atender às necessidades técnicas da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA, CNPJ: 31.070.939/0001-56.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.987/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Napoleão Rosas de Lima, pela empresa FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA.

Classificação: 10.101.12.361.5174.102862
Natureza: 3.3.90.30 e 4.4.90.52
Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
540 - FUNDEB
550- FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.099,50 (Sessenta e dois mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FFD-83B1-C2D9-B12A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/07/2024 14:41:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8FFD-83B1-C2D9-B12A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.072/2024/SEINFRA - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.009/2024/SEINFRA - DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.308/2024
CHAVE: PRVJ-OPJL-ZRDY-OA0C
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
CONTRATADA: MAGALHÃES DEMOLIÇÃO LTDA CNPJ Nº 12.310.280/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO DO ANTIGO HOTEL TROPICANA, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA ALICE AZEVEDO, CENTRO, EM JOÃO PESSOA.
VIGÊNCIA: O prazo contratual decorre de mais 6 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.
VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS).
Classificação Funcional :11000.11101.04.122.5084.111086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Natureza da despesa: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos
Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP/ Francisco Antonio Magalhães - Magalhães Demolicao Ltda

Data da Assinatura eletrônica
João Pessoa, 15 de julho de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13.542/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.047/2024 COMPRAS.GOV: 90.047
CHAVE CGM: 90V9-2DJX-MBDL-EDQV
DATA DE ABERTURA: 01/08/2024 - ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOCO RECEITUÁRIO: NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL E BRANCA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE BÁSICA, REDE HOSPITALAR E REDE ESPECIALIZADA.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira Maria Beatriz Silva Alves torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.gov.br/compras/pt-br/, e no site https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#licitacoes. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 10.563/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

João Pessoa, 17 de Julho de 2024.

Maria Beatriz Silva Alves
Pregoeira da CSL
SMS-JP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EF1-90CE-5172-5B79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA BEATRIZ SILVA ALVES (CPF 701.XXX.XXX-45) em 17/07/2024 14:01:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8EF1-90CE-5172-5B79

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8FFD-83B1-C2D9-B12A e informe o código 8FFD-83B1-C2D9-B12A

Assinado por 1 pessoa: MARIA BEATRIZ SILVA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8EF1-90CE-5172-5B79 e informe o código 8EF1-90CE-5172-5B79

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM:GKW9-3RGJ-31WL-A3CK

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11.005/2024 **PROCESSO ADM N° 5.882/2024**

UASG: 982051
N° DA LICITAÇÃO N COMPRAS.GOV: 91105/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NO CONVENTO DE SÃO FREI PEDRO GONÇALVES (CONVENTINHO), BAIRRO DO VARADOURO, JOÃO PESSOA-PB

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, cuja sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.compras.gov.br (Comprasnet), a partir do dia 18/07/2024, às 10h. A abertura das propostas ocorrerá no dia 06/08/2024, às 09:30 e o início da disputa às 09:30h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br (Comprasnet) e <http://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 18 de julho de 2024.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Agente de Contratação da SEINFRA/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1ED0-A5CF-F98C-1C7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 17/07/2024 10:21:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1ED0-A5CF-F98C-1C7E>

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM:0AG9-GFKI-7L7M-WU9E

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11.016/2024

PROCESSO ADM N°32.814 /2024

UASG: 982051
N° DA LICITAÇÃO N COMPRAS.GOV: 91116/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação, reforma e manutenção das Cmeis Márcia Suenia, Maria Emilia Coelho da Silva e Maria das Graças, em João Pessoa/PB.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, cuja sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.compras.gov.br (Comprasnet), a partir do dia 18/07/2024, às 8:30h. A abertura das propostas ocorrerá no dia 22/08/2024, às 09:30 e o início da disputa às 09:30h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br (Comprasnet) e <http://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 18 de julho de 2024.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Agente de Contratação da SEINFRA/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7530-B292-9F39-179D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 17/07/2024 12:10:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7530-B292-9F39-179D>

CHAVE CGM: QGU1-4F2U-RQXS-DK1B
Processo Administrativo: MEMORANDO (1DOC) n° 62.739/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO n° 64.003-2024
NUMERAÇÃO COMPRASGOV n° 96403-2024

DATA DE ABERTURA: 22/07/2024 – ÀS 08:00h – Horário de Brasília. Com seis horas de duração para etapa de lances.

A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB-JP, CNPJ n° 09.154.915/0001-26, torna público que fará realizar a **Dispensa Eletrônica de Licitação n° 964.03/2024**, Processo Administrativo: MEMORANDO 62.739/2024, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, disponível nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. UASG 926691, com fundamento aos termos do artigo 75, III, alínea "a", da Lei 14.133/2021. Consultas com o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio através do telefone 3213-7162, e do e-mail: epl@semobjp.pb.gov.br

João Pessoa-PB, 17 de Julho de 2024.

BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 222C-7F2B-40DD-6F4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA (CPF 063.XXX.XXX-03) em 17/07/2024 11:59:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/222C-7F2B-40DD-6F4B>

Assinado por: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7530-B292-9F39-179D



Assinado por: BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/222C-7F2B-40DD-6F4B



TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.424/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.629/2024
[CHAVE CGM: L2Y1-BDIX-SCVG-AF21]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista MARA PAVANELLY, através da pessoa Jurídica PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ N° 20.211.797/0001-83, pelo valor estimado total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MARA PAVANELLY, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, INICIO PREVISTO ÀS 21H, EVENTO "SÃO JOÃO 2024", NO PARQUE SOLON DE LUCENA - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

João Pessoa - PB, 19 de Junho de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: E1AA-9B41-ADA4-86DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 17/07/2024 10:08:19 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E1AA-9B41-ADA4-86DE>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.509/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18.730/2024
[CHAVE CGM: 7EBF-XKKR-2SBK-XQJ1]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do ARTISTA DAVI QUEIROZ DA SILVA - CNPJ: 38.261.115/0001-02, o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DAVI QUEIROZ DA SILVA, PARA MINISTRAR 4 OFICINAS A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 23,24,25 E 26 DE JULHO DE 2024, NO TURNO DA TARDE DE 14H ÀS 17H, NO HOTEL GLOBO, CADA OFICINA TERA 3H DE DURAÇÃO COM 15 ALUNOS POR OFICINA. ALEM DA EXPOSIÇÃO INTITULADA POR TUAS RUAS, QUE ACONTECE NO HOTEL GLOBO, COM ABERTURA DIA 12 DE JULHO DE 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 16 de Julho de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: C09F-8EF5-DD3F-564A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 17/07/2024 10:08:19 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C09F-8EF5-DD3F-564A>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.510/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.440/2024
[CHAVE CGM: T0JD-Y4YZ-DTU2-IDUS]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista RANNIERY GOMES, através da pessoa jurídica RANNIERY GOMES SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 54.476.804/0001-90, pelo valor estimado total de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA RANNIERY GOMES, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JULHO DE 2024, ÀS 22H50, EVENTO "15 ANOS DA ONG CICOVIT", ROTATÓRIA LOCALIZADA ENTRE A AV. MARIÂNGELA LUCENA PEIXOTO E A RUA AVELINA DOS SANTOS, EM FRENTE AO NOVO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO VALENTINA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 17 de Julho de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: 4B23-8991-2CDD-FCAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 17/07/2024 10:08:14 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4B23-8991-2CDD-FCAA>

Assinado por: Antônio Marcus Alves de Souza (CPF: 549.804.000-90) em 17/07/2024 10:08:19 (GMT-03:00) em nome do código E1AA-9B41-ADA4-86DE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E1AA-9B41-ADA4-86DE

Assinado por: Antônio Marcus Alves de Souza (CPF: 549.804.000-90) em 17/07/2024 10:08:14 (GMT-03:00) em nome do código 4B23-8991-2CDD-FCAA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4B23-8991-2CDD-FCAA

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 04-066/2017

Dispensa de Licitação n.º 04-013/2017
Processo Administrativo n.º 2016/082828

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no CONTRATO N.º 04-066/2017 firmado com o Sr. **LUIZ ANTÔNIO CASTRO DO AMARAL**, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS, VINCULADA A SEDHUC, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** na ordem do percentual abaixo:

| Contrato | Percentual de Reajuste (%) | Valor Mensal Anterior (RS) | Valor Mensal Reajustado (RS) |
|-------------|----------------------------|----------------------------|------------------------------|
| 04-066/2017 | 3,697680 | RS 3.478,93 | RS 3.607,57 |

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de Renovação do contrato de nº 9.337/2024, processo este, gerado pelo Sistema 1 DOC, solicitação de reajuste registrado no Termo de Concordância de renovação, encaminhado pelo Sr. **LUIZ ANTÔNIO CASTRO DO AMARAL**, no entendimento manifestado pelo Parecer Jurídico nº 1.519/2024 da PROSET/CENTRAL DE COMPRAS/SEAD, reajustado com base no INPC/IBGE do período de 07/2023 a 06/2024, a ser concedido a partir da assinatura deste apostilamento.

Dotação orçamentária

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 16.101.04.122.5001.512325 | 1.5.00 | 33.90.36 |

João Pessoa, 17 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 04 AO CONTRATO N° 04-112/2018

Dispensa de Licitação n.º 04-012/2018 - Processo n.º 2017/066371

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no Contrato 04-112/2018, firmado com a Associação Promocional do Ancião Dr. João M. de Menezes - ASPAN para locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Escola M. do Ensino Fundamental Pe. Pedro Serrão, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** na ordem do percentual abaixo:

| Contrato | Percentual de Reajuste (%) | Valor Mensal Anterior (RS) | Valor Mensal Reajustado (RS) |
|-------------|----------------------------|----------------------------|------------------------------|
| 04-112/2018 | 3,697680 | RS 8.643,96 | RS 8.963,59 |

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de Renovação do contrato de nº 9.338/2024, processo este, gerado pelo Sistema 1 DOC, solicitação de reajuste registrado no Termo de Concordância de renovação encaminhado pela Associação Promocional do Ancião Dr. João M de Menezes - ASPAN, no entendimento manifestado pelo Parecer Jurídico 1.571/2023 emitido pela PROSET/SEDEC, reajustado com base no INPC/IBGE no período de 07/2023 a 06/2024, a ser concedido a partir da assinatura deste apostilamento.

Dotação orçamentária Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 10.101.12.361.5417.102498 | 1.5.00 | 33.90.39 |

João Pessoa, 17 de Julho de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5D1C-2B95-1D42-A09D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 17/07/2024 17:14:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/07/2024 10:17:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5D1C-2B95-1D42-A09D>

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10.648/2022/SMS PROCESSO 7.180/2024

OBJETIVO: Alteração do fiscal do CONTRATO N° 10.648/2022 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através do Fundo Municipal de Saúde, e a TELEFONICA BRASIL S.A, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PACOTES DE ACESSO À INTERNET MÓVEL 4G VIA SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado:

8. ATESTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 Fica designado como fiscal do contrato o seguinte servidor: **Daniel Martoni**, Diretor de Tecnologia da Informação, inscrito sob a Matrícula 101.363-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

João Pessoa, 17 de julho de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 099E-B198-0064-A4BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/07/2024 10:49:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/099E-B198-0064-A4BE>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/099E-B198-0064-A4BE e informe o código 099E-B198-0064-A4BE

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5D1C-2B95-1D42-A09D e informe o código 5D1C-2B95-1D42-A09D

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5D1C-2B95-1D42-A09D e informe o código 5D1C-2B95-1D42-A09D

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 19.891/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.003/2024
CHAVE CGM: 8CZG-0FED-QWAF-4TQY
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DE CAMPO DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 19.891/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.003/2024, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: JEMM COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – ME sob o CNPJ nº 29.619.153/0001-01, item 01 no valor total de R\$ 13.170,00, perfazendo o valor global de R\$ 13.170,00 (treze mil cento e setenta reais), classificado pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

João Pessoa, 16 de Julho de 2024.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6363-D46E-50B9-E556

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/07/2024 13:04:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6363-D46E-50B9-E556>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 22.895/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.010/2024
CHAVE CGM: BZD9-7UTD-YBZC-P2IG
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA – HMV.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 22.895/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.010/2024, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA sob o CNPJ nº 37.313.045/0001-26, item 10 no valor total de R\$ 8.890,00; META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI sob o CNPJ nº 27.518.373/0001-05, item 01 no valor total de R\$ 4.074,42; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA sob o CNPJ nº 14.402.647/0001-54, item 02 no valor total de R\$ 7.120,00; SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97, item 06 no valor total de R\$ 2.070,00; UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI sob o CNPJ nº 34.061.908/0001-27, item 05 no valor total de R\$ 1.359,60, perfazendo o valor global de R\$ 23.514,02 (vinte e três mil quinhentos e quatorze reais e dois centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Declaro que os itens 03, 04, 07, 08, 09, 11 e 12 foram fracassados.

João Pessoa, 17 de Julho de 2024.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F32D-9B98-4BAA-625C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/07/2024 13:49:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F32D-9B98-4BAA-625C>

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE. 3218.9208

